

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a AQUISIÇÃO MUDAS NATIVAS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	100	UNID.	MUDA DE OITI (<i>Licania tomentosa</i>)
2	100	UNID.	MUDA DE IPÊ- VÁRIAS CORES VARIADAS (<i>Handroanthus/Tabebuia</i>)

1.1. As mudas deverão possuir no mínimo 1 (um) metro de altura.

1.2. Para o item 05 – Muda de Ipê, poderão ser entregues nas cores: Branco (*Tabebuia róseo-alba*), Amarelo (*Handroanthus albus*), Rosa (*Handroanthus heptaphyllus*) ou Roxo (*Handroanthus impetiginosus*).

1.3. Para o item 02 – Muda de Ipê, não poderá ser entregue o espécime Ipê Mirim (*Tecoma stans*).

1.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição de mudas nativas é de responsabilidade desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ressaltamos a necessidade de garantir o adequado fornecimento dessas espécies para atender às demandas de arborização urbana, recuperação de áreas



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

degradadas, recomposição vegetal, manutenção de praças e áreas verdes, bem como demais ações ambientais desenvolvidas pelo Município, assegurando o cumprimento das políticas públicas ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a aquisição em questão, encontra-se prevista a aquisição de 200 (duzentos) unidades de mudas de espécies nativas, com o intuito de assegurar a disponibilidade de mudas no viveiro, as quais serão posteriormente empregadas em plantios a serem realizados por esta Secretaria em áreas a serem determinadas.

3.2. As mudas poderão ser empregadas em atividades de educação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os materiais serão adquiridos através de empresa especializada na comercialização dos produtos constantes no item 1.2.

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no que tange às suas exigências.

4.1.3. Prazo e Local (plano de logística): A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

4.2. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá entregar todos os materiais ora pretendidos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.
- 5.2.** Não haverá parcelamento para a entrega do material.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2.** Fica designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, o qual irá receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento dos serviços contratados, até a sua conclusão.
- 7.2.** O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos serviços ora pretendidos.
- 7.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Regularidade Fiscal:



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;**
- 8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;**
- 8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;**
- 8.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- 8.1.1.5. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$**.

1.3. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do material em nosso município e região

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0023.2.024 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

Ficha 633 – Material de Consumo

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.5. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2026.

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN

Oficial Administrativo